



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA  
CENTRO DE TECNOLOGIA  
COORDENAÇÃO DO CURSO DE ARQUITETURA E URBANISMO**

Portaria nº 01/2016 CCAU

TCCI - VIGENTE

Regulamenta a elaboração e a orientação do plano de estudos para realização do Trabalho de Conclusão de Curso I, da Graduação em Arquitetura e Urbanismo, segundo a Resolução 47/2012 Consepe, de 30/04/2012, que aprovou o novo PPC que reformulou a estrutura curricular do Curso.

O Colegiado do Curso de Arquitetura e Urbanismo, no uso de suas atribuições, resolve regulamentar a estrutura e orientação do plano de estudos para elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso I (TCC I) que deverá obedecer às seguintes condições:

Artigo 1º - Só poderão cursar a disciplina TCC I os alunos que tenham integralizado os pré-requisitos estabelecidos no Projeto Político Pedagógico, ou seja, Projeto de Edificação VI e Urbanismo II.

Artigo 2º - Até o final da disciplina TCC I o aluno deverá apresentar um plano de estudos que será desenvolvido na disciplina TCC II, contendo:

- a. apresentação e delimitação do problema
- b. objetivos
- c. justificativa
- d. etapas de trabalho
- e. cronograma
- f. referências

Artigo 3º - Os temas a serem abordados no Trabalho de Conclusão de Curso I devem inscrever-se no campo profissional do arquiteto-urbanista e inserir-se nos eixos de formação do Curso de Arquitetura e Urbanismo, devendo ser submetidos à aprovação do professor responsável pela disciplina TCC I.

Artigo 4º - O plano de estudos elaborado na disciplina TCC I, e nessa instância aprovado, poderá ser acompanhado em paralelo pelo professor orientador pretendido pelo aluno, o qual poderá dedicar até uma hora semanal para esta atividade.

Artigo 5º - Os casos omissos deverão ser solucionados pela Coordenação do Curso de Arquitetura e Urbanismo, ouvido o Colegiado.

Artigo 6º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

João Pessoa, 31 de Março de 2016.

Luciana Andrade dos Passos  
Coordenação do CAU/UFPB